



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOPATOLOGIA

Fundada em 1956

Departamento Científico da AMB

CNPJ 27.823.962/0001-05 Inscrição Municipal 00902101

**ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA Nº 022.19
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOPATOLOGIA**

1. Deliberar e aprovar a supressão do trecho "e dar posse" na alínea "a" do Artigo 14, para que passe a vigorar com a redação: "a) eleger os Administradores da SBC, membros da Diretoria Nacional, da Secretaria Permanente e do Conselho Fiscal".

2. Deliberar e aprovar a correção do trecho "prevê a alínea h" no §2º do Artigo 55, para que passe a vigorar com a redação: "§ 2º - O Capítulo na sua constituição observará composição na forma do que prevê a alínea g, do Artigo 9º, da Seção I, do Capítulo III, deste Estatuto Social, sendo os cargos de Presidente e Vice-presidente preenchidos por associados titulados".

3. Deliberar e aprovar a supressão do trecho "dar posse à Diretoria" na alínea "c" do Artigo 56, para que passe a vigorar com a redação: "c) Eleger sua Diretoria em voto universal, direto e pessoal, submetido o processo eleitoral à homologação da Diretoria Nacional da SBC".

4. Deliberar e aprovar a padronização do período eleitoral da SBC e seus Capítulos para os meses de junho e julho, na alínea "a" do Artigo 73, para que passe a vigorar com a redação: "a) as eleições para renovação do Conselho Fiscal, Diretoria Nacional e Secretaria Permanente da SBC, assim como da Diretoria dos Capítulos, ocorrerão sempre no mês de junho ou julho do ano indicado de encerramento da gestão da Diretoria em exercício".

5. Deliberar e aprovar a fixação do prazo de 1º de janeiro para o início dos mandatos eletivos, mediante inclusão da alínea "b" do Artigo 73, com a redação: "b) o mandato dos membros do Conselho Fiscal, Diretoria Nacional e Secretaria Permanente da SBC, assim como da Diretoria dos Capítulos, terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição".

6. Deliberar e aprovar a supressão do §1º do Artigo 73, com a renumeração do Estatuto Social.

7. Deliberar e aprovar a supressão do trecho "para a posse dos vencedores nos cargos para os quais foram eleitos" no §5º do Artigo 73, para que passe a vigorar com a redação: "§ 5º - O tempo entre a realização de eleição nos Capítulos e a homologação do Presidente da SBC nos processos eleitorais não pode ultrapassar trinta (30) dias".

8. Deliberar e aprovar a supressão total dos §§1º e 2º do Artigo 79, com a renumeração do Estatuto Social.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CITOPATOLOGIA

Fundada em 1956

Departamento Científico da AMB

CNPJ 27.823.962/0001-05 Inscrição Municipal 00902101

9. Deliberar e aprovar a supressão do trecho "obedecendo ao disposto nos §§1º e 2º, do art. 15, este Estatuto", ambos no atual §3º do Artigo 79, para que passe a vigorar com a redação: "§3º - As alterações do estatuto deverão ser inicialmente sugeridas por uma comissão criada para este fim e posteriormente, encaminhadas para apreciação dos associados via e-mail e ficar disponível no site da SBC por 30 dias antes da Assembleia Extraordinária que aprovará o novo estatuto. As alterações serão então aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim".

10. Deliberar e aprovar a supressão dos Artigos 82 e 84, com a renumeração do Estatuto Social.

11. Deliberar e aprovar a inclusão de um novo artigo no Capítulo IX – Das Disposições Transitórias e Finais, para a fixação de regra de transição no prazo de mandato dos membros eleitos para o biênio 2019/2020, com a seguinte redação: "Artigo (.) - Fica estabelecido que o mandato dos membros do Conselho Fiscal, Diretoria Nacional e Secretaria Permanente da SBC, eleitos para o biênio 2019/2020, se encerrará no dia 31/12/2020".

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

Hercilio Fronza Júnior
Presidente